

**RESOLUÇÃO Nº 008/2024**  
(Publicada no Diário Oficial de 13/03/2024)

**Ratifica a Resolução nº 001/2024 - PROBAHIA, que habilitou a PERBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE PERFURAÇÕES LTDA., aos benefícios do Diferimento do ICMS.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2024.0000496-13,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ratificar a Resolução nº 001, de 05 de fevereiro de 2024, que concedeu a PERBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE PERFURAÇÕES LTDA., CNPJ nº 15.126.451/0001-47 e IE nº 000.310.501NO, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS relativo às aquisições de bens destinados ao ativo fixo, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, com fulcro no inciso XXV e §§§ 13, 14 e 15, art. 286 do RICMS/BA.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 05 de março de 2024.

153ª Reunião Ordinária do Probahia

**ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA**  
Presidente